



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Lei nº 1.690/13 de 21 de maio de 2013.

“Determina que as Leis no Município de Silvânia mencionem o nome do parlamentar autor do projeto de Lei e dá outras providências”.

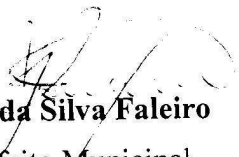
A Câmara Municipal de Silvânia APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Silvânia, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Nas leis oriundas de Projetos de Leis, de autoria legislativa, deverá ser mencionado o número do mesmo e o nome do (a) autor (a) do Projeto de Lei.

Parágrafo único - O número do Projeto e o nome do (a) Autor (a) deverão ser inseridos logo abaixo do nome de quem sancionar ou promulgar a Lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 21 dias do mês de maio de 2013.


José da Silva Faleiro
Prefeito Municipal